



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.749.407/0004-82**, com sede na Av. Brasília, 765, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Jaime Borille**, portador da Cédula de Identidade nº 1.713.938 e inscrito no CPF-MF sob o nº 584.965.139-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **020/2015** modalidade **Concorrência nº 001/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2015** “*Construção de Escola de 01 (um) Pavimento com 12 Salas de Aula (Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula) a ser implantada na Rua Gov. Wilson Kleinubing esquina com a Rua Gov. Celso Ramos*” bairro Jardim Maria Terezinha de acordo com o Termo de compromisso PAR nº 34140/2014, Projetos e Anexos do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II, III e V da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado em 224 dias o prazo de execução e vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo será de **04/11/2016 à 16/06/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 131/2015, ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 20 de Outubro de 2016.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME BORILLE
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15